

*Cria órgão de execução do Ministério Público,
altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ nº 1.411, de 27 de fevereiro de 2008, criou, por transformação, cinco cargos de Promotor de Justiça, tornando-se necessária a criação dos correspondentes órgãos de execução;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 03 de novembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada, em razão do disposto na Resolução GPGJ nº 1.411, de 27 de fevereiro de 2008, a 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio-Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, com atribuição concorrente à das demais Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio-Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital.

Art. 2º – A distribuição de feitos entre os órgãos de execução referidos no artigo anterior far-se-á por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Parágrafo único – Ajustado o critério a que se refere o *caput*, serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

Art. 3º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça